



# Imprensa Oficial

Órgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano X - Número 1459

TERÇA-FEIRA

Itatiba, 27 de agosto de 2013



## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

### LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 1781/2013

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 82/2013

REFERÊNCIA: EDITAL LICITATÓRIO Nº 108/2013

Itatiba, 26 de Agosto de 2013

#### CONVOCAÇÃO

Convocamos as empresas interessadas a comparecer para a retomada da sessão pública do Pregão em epígrafe, que será realizada no dia **03/09/2013 às 09 horas**, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, para retomada do Item 02 e adjudicação dos itens 01, 03 e 04.

Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município no dia 27/08/2013 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade ([www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br))

Atenciosamente,

Adriana Stocco

Pregoeira

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

85/2013

PREGÃO 46/2013

Processo: 00000002067 / 2013

Aos 22 dias do mês de Agosto de 2013, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 46/2013, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 30/12/1899, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata

que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de aquisição de

suprimento alimentar.

**FORNECEDOR:** 018939 BCR COM DE PROD NUTRIC E HOSPITALARES LTDA - ME

**ENDEREÇO:** AVN PEREIRA DA SILVA 1868

**BAIRRO:** SANTA ROSALIA

**CIDADE:** SOROCABA **ESTADO:** SP

**CEP:** 18095-340

**TELEFONE:** 0015-3011-0611 **FAX:**

**CPF/CNPJ:** 15.182.741/0001-08

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR

**PRAZO:** ATÉ 10 DIAS

#### Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.05.13.0016.6	L	TROPIC 1.5	3000	R\$ 13.1500	R\$ 39450.00
DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA ( 1.5 KCAL/ML), nutricionalmente completo, isento de lactose e glúten, hipercalórica, normoproteica e normolipídica. Adicionado de todas as vitaminas e sais minerais. Apresentação na forma líquida. Registro do produto na Anvisa.						
2	1.05.13.0022.0	L	TROPIC FIBER	2400	R\$ 13.1500	R\$ 31560.00
DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, e balanceada, com densidade calórica de 1.0 a 1.2 Kcal/ml, isenta de lactose e glúten, de 14 a 18% de proteína e até 35% de lipídeos, com fibras. Apresentação : forma líquida.						
3	1.05.13.0031.0	G	TROPIC BIC	1248000	R\$ 0.0390	R\$ 48672.00
Alimento enteral nutricionalmente completo, com proteína isolada de soja e ou caseinato de cálcio e sódio, fórmula contendo fibras para uso oral ou enteral, isenta de lactose, sacarose e glúten. Normocalórica, normoprotéica e normolipídica. Embalagem com no mínimo 400 grs.						
4	1.05.13.0055.7	ML	RENALMAX	360000	R\$ 0.0350	R\$ 12600.00
FÓRMULA LÍQUIDA PARA INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, isenta de sacarose, lactose e glúten, hipercalórica. Características técnicas : distribuição calórica : proteínas : entre 14 a 18%; carboidratos: 40 a 55%; gorduras : 23 a 45%; embalagem com no mínimo 200 ml						
5	1.05.13.0056.5	ML	FREBINE ORIGINAL FIB	360000	R\$ 0.0480	R\$ 17280.00
NUTRIÇÃO NUTRICIONALMENTE COMPLETA, normoprotéica, normocalórica, especializada para crianças com idade entre 1 a 12 anos, com ou sem segmento, acrescida de fibras.distribuição calórica: proteínas: entre 10 a 18%; carboidratos : 50 a 60%; e com até 40% de lipídios. Embalagem com conteúdo de no mínimo 500 ml. MARCA FEBRINI						
6	1.05.13.0061.1	G	ENTERFIBER	20000	R\$ 0.1090	R\$ 2180.00
MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS que garante um equilíbrio ambiental e funcional da microbiota intestinal- apresentação em pó.						
7	1.05.13.0076.0	SA	LACTIVOS	200	R\$ 3.8500	R\$ 770.00
MÓDULO - contendo fibras solúveis e probióticos, a fim de garantir o equilíbrio da flora intestinal de indivíduos em situação de diarreia. Apresentação: display com sachês de 5g a 10g.						

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Fornecimento observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 46/2013.

**2.1 -** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 46/2013.

**2.2 -** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer

tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1 -** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2 -** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de

sua publicação.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

JOÃO GUALBERTO FATTORI  
PREFEITO MUNICIPAL

BCR COM DE PROD NUTRIC E HOSPITALARES LTDA - ME  
Fernanda Favaretto Arraes Coelho  
RG 23.677.777-4 CPF 324.051.398-63

ADRIANA STOCO  
RG 28.024.701-1

WASHINGTON PANZARIN  
RG 3.937.431

ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
86/2013  
PREGÃO 46/2013  
Processo: 00000002067 / 2013

Aos 23 dias do mês de Agosto de 2013, de um lado a PREFEITURA

#### Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.05.13.0036.0	G	MILUPA 2	960000	R\$ 0.0250	R\$ 24000.00
FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS LACTEAS, indicada a partir do 6º mês, isenta de sacarose, contendo entre 20mg a 6mg de sódio por 100 kcal ou 5 a 14mg de sódio por 100 kj. Apresentação em pó; lata com no mínimo 400grs						
2	1.05.13.0068.9	G	APTAMIL HA	48000	R\$ 0.0660	R\$ 3168.00
FÓRMULA INFANTIL HIPOALÉRGICA devido à hidrólise parcial das proteínas do soro do leite, por ação da tripsina, é acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos para prevenção da alergia alimentar. Embalagem com no mínimo 400 gramas.						
3	1.05.13.0078.6	ML	INFATRINI	50000	R\$ 0.1690	R\$ 8450.00
FÓRMULA INFANTIL - para uso enteral, nutricionalmente completa, sem sacarose e glúten, indicada de 0 a 12 meses, para lactentes doentes ou com déficit de crescimento. Apresentação frasco contendo 100ml de fórmula pronta para uso.						
4	1.05.13.0086.7	ML	NUTRIDRINK	270000	R\$ 0.0430	R\$ 11610.00
SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO hipercalórica e rica em vitaminas e minerais - Embalagem : pronto para beber - fraco com no mínimo 125 ml						

DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 46/2013, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 17/8/2013, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de aquisição de suplemento alimentar.

**FORNECEDOR:** 011845 EMPORIO HOSPITALAR COM. PRODS. CIRURG. H  
**ENDEREÇO:** AV ANTONIO CARLOS COUTO DE BARROS 2432 SOUSA  
**BAIRRO:** JARDIM CONCEIÇÃO  
**CIDADE:** CAMPINAS **ESTADO:** SP  
**CEP:** 13105-500  
**TELEFONE:** (019)3758-7911  
**FAX:** (0019)3258-7911 **CPF:**  
**CNPJ:** 04.106.730/0001-22  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR  
**PRAZO:** ATÉ 10 DIAS



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

## 2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 46/2013.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 46/2013.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## 3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## 4 - DOS PREÇOS:

A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## 5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

## 6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EMPORIO HOSPITALAR COM. PRODS. CIRÚRG. H**  
Larissa Geraldo Masson  
RG 43.912.151-6  
CPF 369.310.928-12

**ADRIANA STOCCO**  
RG 28.024.701-1

**WASHINGTON PANZARIN**  
RG 3.937.431

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**87/2013**  
**PREGÃO 46/2013**  
**Processo: 000000002067 / 2013**

Aos 20 dias do mês de Agosto de 2013, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado,

portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 46/2013, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 17/8/2013, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

## 1 - DO FORNECEDOR

### Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.05.13.0057.3	G	NAN PRO 1	96000	R\$ 0.0400	R\$ 3840.00
FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNAS LACTEAS indicadas até 06º mês, isenta de sacarose . Apresentação em pó: lata com no mínimo 400grs						
2	1.05.13.0077.8	G	NAN AR	48000	R\$ 0.0370	R\$ 1776.00
FÓRMULA INFANTIL indicada para lactentes de 0 a 12 meses, em condições de refluxo gastroesofágico, contendo proteínas lacteas, carboidratos, lipídeos, vitaminas, oligoelementos e minerais, a fim de proporcionar nutrição equilibrada. Apresentação: em pó, em embalagem com no mínimo de 400g.						

## 2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 46/2013.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 46/2013.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## 3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a

superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**FORNECEDOR:** 012805 F. G. JÚNIOR & CIA LTDA EPP

**ENDEREÇO:** AV ROMUALDO DE SOUZA BRITO 1465

**BAIRRO:** CENTRO

**CIDADE:** ESPIRITO SANTO DO PINHAL

**ESTADO:** SP **CEP:** 10000-000

**TELEFONE:** ( 19 )3651-5310

**FAX:** ( 19)3651-4698 **CPF/**

**CNPJ:** 45.739.042/0001-87

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR

**PRAZO:** ATÉ 10 DIAS

**F. G. JÚNIOR & CIA LTDA EPP**

Francisco Gória Júnior

RG 9.244.474-x

CPF 964.029.118-87

**ADRIANA STOCCO**

RG 28.024.701-1

**WASHINGTON PANZARIN**

RG 3.937.431

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**89/2013**

**PREGÃO 46/2013**

**Processo: 000000002067 / 2013**

Aos 20 dias do mês de Agosto de 2013, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 46/2013, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 17/8/2013, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

## 1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:

A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de aquisição de suplemento alimentar.

**FORNECEDOR:** 011367 PHARMACIA ARTESANAL LTDA

**ENDEREÇO:** RUA BARRETO LEME 1789

**BAIRRO:** CAMBUÍ **ESTADO:** SP

**CIDADE:** CAMPINAS

**CEP:** 13010-202

**TELEFONE:** (19) 3251-4699

**FAX:** (19) 3251-2431

**CPF/CNPJ:** 53.440.939/0005-67

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR

**PRAZO:** ATÉ 10 DIAS

superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
PREFEITO MUNICIPAL

### Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.05.13.0073.5	G	MODULEN	28800	R\$ 0.7500	R\$ 21600.00
NUTRIÇÃO COMPLEMENTAR - Nutrição completa altamente especializada para pacientes com Doença de crohn. Contém: Maltodextrina, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, sacarose, gordura de leite, triglicérides de cadeia média, óleo de milho, lecitina de soja, citrato de potássio, fosfato de cálcio, citrato de sódio, carbonato de cálcio, cloreto de magnésio, minerais (ferro, cobre, zinco, cromo e molibdênio), vitaminas (vitamina A, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, vitamina B12 e biotina), cloreto de potássio, bitartarato de colina e óxido de magnésio.						
2	1.05.13.0084.0	L	ISOSOURCE SOYA	1500	R\$ 20.0000	R\$ 30000.00
DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA ( ISOSOURCE ) DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, e balanceada, com densidade calórica de 1.0 a 1.2 Kcal/ml, isenta de lactose e glúten, de 14 a 18% de proteína e até 35% de lipídeos. Apresentação : forma líquida.						

# EXPEDIENTE

## GOVERNO MUNICIPAL

### Prefeito

João Gualberto Fattori

### Vice-Prefeito

Dr. Arivaldo Hauck da Silva

### Coordenadora de Comunicação Social

Thais França

### Diretora do Departamento de Comunicação

Sílvia Guedes

Prefeitura de Itatiba

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade do Departamento de Comunicação Social da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças, quintas e sábados, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, estadual e federal; bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Centro Administrativo "Ettore Consoline", localizado a Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca - Itatiba - SP.

**Tragem: 3.000 exemplares**



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

## 2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO 46/2013.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 46/2013.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## 3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## 5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

## 6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

## 7 - DO FORO:

O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença

das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PHARMACIA ARTESANAL LTDA**  
Elizane de Morais de Rosa  
RG 18.959.530-9  
CPF 072.025.248-21

**ADRIANA STOCCO**  
RG 28.024.701-1

**WASHINGTON PANZARIN**  
RG 3.937.431

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO 90/2013

PREGÃO 46/2013

Processo: 00000002067 / 2013

Aos 20 dias do mês de Agosto de 2013, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571.0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 46/2013, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 17/8/2013, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

## 1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:

A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de aquisição de suplemento alimentar  
**FORNECEDOR:** 017237 PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA  
**ENDEREÇO:** EST AGUA ESPRAIADA 5400  
**BAIRO:** AGUASSAI  
**CIDADE:** COTIA **ESTADO:** SP  
**CEP:** 06725-153  
**TELEFONE:** (41) 3616-6450  
**FAX:** (41) 3616-6465  
**CPF/CNPJ:** 08.183.359/0001-53  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR  
**PRAZO:** ATÉ 10 DIAS

## Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.05.13.0059.0	G	TROPIC BIO	140000	R\$ 0.0390	R\$ 5460.00
DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA usada para suplementar ou complementar a alimentação diária de adultos acrescido de prébiotico, isento de lactose. Características técnicas em 100grs de produto: carboidrato - mínimo : 59g; proteína : mínimo 16g; gorduras totais - mínimo 11,5g; fibra alimentar : mínimo 3,6g; apresentação : em pó.						
2	1.05.13.0081.6	G	TROPIC BASIC PÓ	720000	R\$ 0.0300	R\$ 21600.00
DIETA PARA USO ORAL OU ENTERAL polimérica , nutricionalmente completa, isenta de lactea e glúten. Permite diferentes diluições, com maior flexibilidade de densidade calórica. Com 14 a 17% de proteínas, 50 a 58% de carboidratos e 28 a 35 % de lipídios. Adicionado de todas as vitaminas e sais minerais. SEM SACAROSE. Apresentação : em pó.						

## 2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Fornecimento observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 46/2013.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 46/2013.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## 3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## 4 - DOS PREÇOS:

A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## 5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

## 6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

## 7 - DO FORO:

O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais

privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA**  
Wellington Róbson da Silva  
RG 8.605.373-0  
CPF 042.948.499-24

**ADRIANA STOCCO**  
RG 28.024.701-1

**WASHINGTON PANZARIN**  
RG 3.937.431

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO 91/2013

PREGÃO 46/2013

Processo: 00000002067 / 2013

Aos 21 dias do mês de Agosto de 2013, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço

## Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.05.13.0032.8	G	PEDIASURE COMPLETE	336000	R\$ 0.0620	R\$ 20832.00
Formula nutricional completa em pó, para uso enteral ou oral, para crianças a partir de 1 ano, com no mínimo 9% de proteína, HC, lipídios, vitaminas e minerais, recomendáveis para a manutenção ou recuperação do estado nutricional, adicionados em lata apropriada, hermeticamente fechada. unidade : gramas; apresentação em pó : lata com no mínimo 400grs						
2	1.05.13.0054.9	FR	GLUCERNA RTH	800	R\$ 27.4000	R\$ 21920.00
FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA , especializada de baixo índice glicêmico. Normocalórica, normoprotéica. Isenta de sacarose e Lactose. Características técnicas : distribuição calórica : proteínas : 16 a 24% ; carboidratos : 33 a 56% ; gorduras : 40 a 50%. Formas de apresentação : sistema fechado com 1000ml.						
3	1.05.13.0062.0	ML	PERATIVE	426600	R\$ 0.0330	R\$ 14077.80
NUTRIÇÃO HIPERPROTEICA desenvolvida para situações metabólicas especiais, enriquecida com nutrientes imunomoduladores como arginina, ácidos graxos w3. características técnicas: distribuição calórica: proteínas: entre 20 e 30%; carboidratos : 44 a 55%; gorduras: 20 a 26%; apresentação: embalagem com no mínimo 200 ml.						
4	1.05.13.0080.8	ML	ENSURE TETRAPACK	100000	R\$ 0.0250	R\$ 2500.00
FÓRMULA LÍQUIDA - nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 a 2,0 Cal/ml) e hiperproteica, sem lactose e gluten, para pacientes com necessidades elevadas de energia. Apresentação: embalagem com 200ml.						

## 2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Fornecimento observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 46/2013.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 46/2013.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade

na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571.0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 46/2013, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 17/8/2013, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

## 1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:

A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de aquisição de suplemento alimentar

## FORNECEDOR:

010711 SAMAPI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARM. L  
**ENDEREÇO:** RUA PADRE LOPES 840  
**BAIRO:** CENTRO  
**CIDADE:** PIRACICABA  
**ESTADO:** SP **CEP:** 10000-000  
**TELEFONE:** (019)3403-7488  
**FAX:** (019)3403-7488 **CPF:**  
**CNPJ:** 54.361.381/0001-63  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR  
**PRAZO:** ATÉ 10 DIAS

## 2 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

## 3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## 4 - DOS PREÇOS:

A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

## 5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

## 6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

## 7 - DO FORO:

O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

**4.1 –** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2 –** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua publicação.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.  
ASSINATURAS

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SAMAPI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARM. LTDA**  
Jaqueline de Cassia Campos  
Freire Polisel  
RG 19.134.621/ CPF 110.082.318-27

**ADRIANA STOCO**  
RG 28.024.701-1

**WASHINGTON PANZARIN**  
RG 3.937.431

## NOTIFICAÇÕES

### NOTIFICAÇÃO nº 19646/2013

**Interessada:** BENEDITO AFONSO DA FONSECA  
**Assunto:** LIMPEZA DE TERRENO

Tem a presente, a finalidade de notificar o(a) Sr (Sra) **BENEDITO AFONSO DA FONSECA** proprietário(a) do imóvel localizado a **Av JOSE BOAVA, Q – C L - 04 LT JD NRDIN** (Registro 5100), para que no prazo de **10 (dez) dias**, a contar desta publicação, a efetuar a limpeza do terreno (capinar e podar toda a vegetação, retirando, através de

caçambas, o material oriundo da poda, inclusive materiais servíveis e inservíveis, mantendo-o limpo e não atecendo fogo), referente ao seu imóvel acima descrito, devido a preservação da saúde e da segurança públicas principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, conforme exigências dos **artigos 160 da Lei Municipal nº 3.053/98 – Código de Posturas**

Como **não foi possível a entrega via correios até a presente data, publica-se** a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 22 de agosto de 2013

**JOSÉ FRANCISCO MANTOVANI**  
Seção de Fiscalização

### NOTIFICAÇÃO 19361/2013

**Interessado:** LEANDRO DONIZETI MACIEL  
**Assunto:** CERTIDÃO DE DEMOLIÇÃO  
**Processo:** Nº 201307501

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) Sr (a) **LEANDRO DONIZETI MACIEL**, proprietário(a) do imóvel, localizado na **RUA SÃO DOMINGOS, Nº 229 (Registro 25268) LOT JD DE LUCCA** para apresentar no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar desta publicação, a **Certidão de demolição**, do local acima citado, referente ao Processo conforme exigências do **artigo 33 d, da Lei Municipal nº 2965/97 – Código de Obras**.

Como seu proprietário encontra-se em lugar incerto e não sabido, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 23 de agosto de 2013.

**JOSÉ FRANCISCO MANTOVANI**  
Chefe da Seção de Fiscalização

### NOTIFICAÇÃO Nº 19311/2013

**Interessado:** LADIJANE FRANCISCA DE OLIVEIRA  
**Assunto:** REGULARIZAÇÃO  
**Processo:** nº 2013.08578

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) Sr (a) **LADIJANE FRANCISCA DE OLIVEIRA**, proprietário(a) do imóvel, localizado a **RUA SEBASTIÃO CONDE DE OLIVEIRA Q – 31 L – 22 LT PQUE SAN FRANCISCO – (Registro 9082)** - para apresentar no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar da data desta publicação, o **projeto de regularização** conforme **artigo 33 da Lei Municipal nº 2965/97 – Código de Obras**

Como seu proprietário encontra-se em lugar incerto e não sabido, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o

imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 23 de agosto de 2013

**JOSÉ FRANCISCO MANTOVANI**  
Chefe da Seção de Fiscalização

### NOTIFICAÇÃO Nº 19415/2013

**Interessado:** SUELY JULIETA GREGOLINI  
**Assunto:** REGULARIZAÇÃO

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) Sr (a) **SUELY JULIETA GREGOLINI** proprietário(a) do imóvel, localizado a **RUA MARIO BARRETO, 110 NR JOÃO CORRADINI I – (Registro 7035)** - para apresentar no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar da data desta publicação, o **projeto de regularização** conforme **artigo 33 f da Lei Municipal nº 2965/97 – Código de Obras**.

Como seu proprietário encontra-se em lugar incerto e não sabido, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 23 de agosto de 2013.

**JOSÉ FRANCISCO MANTOVANI**  
Chefe da Seção de Fiscalização

### NOTIFICAÇÃO Nº 19414/2013

**Interessado:** PAULO PEREIRA DE SOUZA  
**Assunto:** REGULARIZAÇÃO  
**Processo:** nº 201305577  
**Processo:** Nº2013.02872  
**Assunto:** CONCESSÃO DE LICENÇA

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) Sr (a) **PAULO PEREIRA DE SOUZA** proprietário(a) do imóvel, localizado a **RUA CONEGO FRANCISCO DE ASSIS GANDOLPHO, 230 NH PREFEITO ERASMO CHRISPIN (Registro 59191)** - para apresentar no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar da data desta publicação, o **projeto de ampliação executada no imóvel acima descrito** conforme **artigo 33 f da Lei Municipal nº 2965/97 – Código de Obras**.

Como seu proprietário encontra-se em lugar incerto e não sabido, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 23 de agosto de 2013.

**JOSÉ FRANCISCO MANTOVANI**  
Chefe da Seção de Fiscalização

### NOTIFICAÇÃO Nº 17809/2012

**Interessado:** RAIMUNDO CRISTOVÃO DE ARAUJO  
**Assunto:** REGULARIZAÇÃO

**Processo:** nº 2012.03707

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) Sr (a) **RAUMUNDO CRISTOVÃO DE ARAUJO** proprietário(a) do imóvel, localizado a **TV FRANCISCO DANTAS DE PAIVA, 44 LT PARQUE SAN FRANCISCO (Registro 24488)** - para apresentar no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar da data desta publicação, o **projeto de regularização das obras executada no imóvel acima descrito** conforme **artigo 33 c da Lei Municipal nº 2965/97 – Código de Obras**.

Como seu proprietário encontra-se em lugar incerto e não sabido, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 23 de agosto de 2013.

**JOSÉ FRANCISCO MANTOVANI**  
Chefe da Seção de Fiscalização

### NOTIFICAÇÃO Nº 17970/2012

**Interessado:** ANA MARIA RAMOS DE SOUZA  
**Assunto:** REGULARIZAÇÃO  
**Processo:** nº 2008.07925

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) Sr (a) **ANA MARIA RAMOS DE SOUZA** proprietário(a) do imóvel, localizado a **RUA SUIÇA, 111 LT JARDIM DAS NAÇÕES (Registro 11608)** - para apresentar no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar da data desta publicação, o **projeto de regularização das obras executada no imóvel acima descrito** conforme **artigo 33 c da Lei Municipal nº 2965/97 – Código de Obras**.

Como seu proprietário encontra-se em lugar incerto e não sabido, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 23 de agosto de 2013.

**JOSÉ FRANCISCO MANTOVANI**  
Chefe da Seção de Fiscalização

### NOTIFICAÇÃO Nº 19208/2013

**Interessado:** PAULO HENRIQUE BARCARO  
**Assunto:** REGULARIZAÇÃO  
**Processo:** nº 2011.02753

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) Sr (a) **PAULO HENRIQUE BARCARO** proprietário(a) do imóvel, localizado a **RUA EGITO. Q – 16 L – 06 A LT JARDIM DAS NAÇÕES (Registro 66521)** - para apresentar no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar da data desta publicação, a emissão da **Certidão de Conclusão de Obras e Habite-se** do imóvel acima descrito conforme

**artigo 63 da Lei Municipal nº 2965/97 – Código de Obras**.

Como seu proprietário encontra-se em lugar incerto e não sabido, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 23 de agosto de 2013.

**JOSÉ FRANCISCO MANTOVANI**  
Chefe da Seção de Fiscalização

### NOTIFICAÇÃO: 19668/2013

**Interessado:** SEBASTIÃO RAIMUNDO SIQUEIRA  
**Assunto:** HABITE-SE  
**Processo:** Nº 2013.07509

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) Sr (a) **SEBASTIÃO RAIMUNDO SIQUEIRA**, proprietário(a) do imóvel, localizado na **RUA JOÃO PELLIZZER, 250 (Registro 22369) VL CENTENÁRIO** para apresentar no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar desta publicação o **Habite-se** do imóvel acima citado, uma vez que o mesmo vem sendo utilizado, conforme exigências do **artigo 63 , da Lei Municipal nº 2965/97 – Código de Obras**.

Como seu proprietário encontra-se em lugar incerto e não sabido, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 23 de agosto de 2013.

**JOSÉ FRANCISCO MANTOVANI**

### NOTIFICAÇÃO Nº 19307/2013

**Interessado:** FLEURI RIBEIRO  
**Assunto:** HABITE-SE  
**Processo:** Nº 2013.04511

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) Sr (a) **FLEURI RIBEIRO** proprietário(a) do imóvel, localizado na **RUA LUCIDIO SANFINS Q – 45 L - 17 (Registro 8452) LT VIVENDAS DO ENGENHO DÁGUA** para apresentar no prazo de **10 (dez dias)**, a contar desta publicação o **Habite-se** do imóvel acima citado, conforme exigências do **artigo 63 , da Lei Municipal nº 2965/97 – Código de Obras**.

Como seu proprietário encontra-se em lugar incerto e não sabido, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 23 de agosto de 2013.

**JOSÉ FRANCISCO MANTOVANI**  
Chefe da Seção de Fiscalização



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

## NOTIFICAÇÃO nº 19214/2013

**Interessado:** ANTONIO AUGUSTO REAME  
**Assunto:** HABITE-SE  
**Processo:** Nº 2012.04083

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) **Sr (a) ANTONIO AUGUSTO REAME** proprietário do imóvel sito à **TVA AMELIA BARBOSA DE LIMA, 24 Q - L L - 14 (Registro 24320) LT PARQUE SAN FRANCISCO** para apresentar no prazo de **30 (Trinta dias)**, a contar desta publicação o **Habite-se** do imóvel acima citado, uma vez que este vem sendo habitado, **conforme exigências do artigo 63, da Lei Municipal nº 2965/97 – Código de Obras.**

**Como seu proprietário encontra-se em lugar incerto e não sabido, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.**

Itatiba, 23 de agosto de 2013.

**JOSÉ FRANCISCO MANTOVANI**  
Chefe da Seção de Fiscalização

## NOTIFICAÇÃO Nº 19380/2013

**Interessado:** JUCELINO DE OLIVEIRA SANTANA  
**Assunto:** HABITE-SE  
**Processo:** Nº 2012.03669

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) **Sr (a) JUCELINO DE OLIVEIRA SANTANA** proprietário do imóvel sito à **RUA ALEMANHA, Q - 22 L 12 (Registro 11266) LT JD DAS NAÇÕES** para apresentar no prazo de **30 (Trinta dias)**, a contar desta publicação o **Habite-se** do imóvel acima citado, anexando uma cópia ao Processo de Concessão de Licença nº 20133072 cadastrada com 88,01 m<sup>2</sup>, **conforme exigências do artigo 63, da Lei Municipal nº 2965/97 – Código de Obras.**

**Como seu proprietário encontra-se em lugar incerto e não sabido, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.**

Itatiba, 23 de agosto de 2013.

**JOSÉ FRANCISCO MANTOVANI**  
Chefe da Seção de Fiscalização

## AUTO DE INFRAÇÃO

### AUTO DE INFRAÇÃO COM IMPOSIÇÃO DE MULTA 8146/2013

**Interessado:** LHG COMERCIO E EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA ME  
**Processo:** Nº 20135758.

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) **Sr (a) LHG COM EMPR ARTISITICOS LTDA ME**, proprietário(a) do imóvel, localizado na **RUA MARCOS DIAN, 70 – LOT JD DE LUCCA** que vem fazendo panfletagem, cometeu a infração, **conforme exigências do artigo 175, da Lei Municipal nº 3053/98 – Código de Posturas**

**Como seu proprietário encontra-se em lugar incerto e não sabido, publica-se o presente auto e seu respectivo boleto no valor de R\$ 1000,00 (um mil reais), cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.**

Itatiba, 23 de agosto de 2013.

**JOSÉ FRANCISCO MANTOVANI**  
Chefe da Seção de Fiscalização

### AUTO DE INFRAÇÃO COM IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 8177/2013

**Interessada:** ANA DA PENHA CAMARGO FERREIRA DE GODOY E OUTROS  
**Assunto:** PASSEIO PÚBLICO

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) sr (sra) **ANA DA PENHA CAMARGO FERREIRA DE GODOY E OUTROS**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA BENJAMIN CONSTANT Nº 725 (Registro 18527) - LT JD SALESSI** para providenciar reparos no passeio público em imóvel de sua propriedade, com 1,20 metros de largura com material antiderrapante **conforme exigências do artigo 162 da Lei Municipal nº 3.053/98 – Código de Posturas**

**Como seu proprietário encontra-se em lugar incerto e não sabido, publica-se o presente auto e seu respectivo boleto no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.**

Itatiba, 23 de agosto de 2013.

**JOSÉ FRANCISCO MANTOVANI**  
Chefe da Seção de Fiscalização

### AUTO DE INFRAÇÃO COM IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 8080/2013

**Interessada:** IRENE DE FATIMA RIBEIRO E OU  
**Assunto:** PASSEIO PÚBLICO

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) sr (sra) **IRENE DE FATIMA RIBEIRO E OU**, proprietário (a) do imóvel localizado na **AV ESTADOS UNIDOS, Q - 06 L - 01 (Registro 11756) - LT JD DAS NAÇÕES** não deu atendimento á **notificação publicada na imprensa oficial do dia 18/04/2013** para construção no passeio público em imóvel de sua propriedade, no

endereço acima citado, com 1,20 metros de largura com material antiderrapante **conforme exigências do artigo 162 da Lei Municipal nº 3.053/98 – Código de Posturas**

**Como seu proprietário encontra-se em lugar incerto e não sabido, publica-se o presente auto e seu respectivo boleto no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.**

Itatiba, 23 de agosto de 2013.

**JOSÉ FRANCISCO MANTOVANI**  
Chefe da Seção de Fiscalização

### AUTO DE INFRAÇÃO COM IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 8196/2013

**Interessado:** ADRIANO CAVALARO FERREIRA DOS ANJOS  
**Assunto:** REGULARIZAÇÃO  
**Processo:** Nº 199603937

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) **Sr (a) ADRIANO CAVALARO FERREIRA DOS ANJOS**, proprietário(a) do imóvel, localizado na **RUA EMA LUCIA CASTELETTO26, 26 (Registro 19965) - LT JD MATHEUS**, pelo não atendimento á notificação nº 19313/2013 que solicita a apresentação do projeto de regularização das edificações existentes no imóvel acima citado, onde consta divergencia de area **conforme exigências do artigo 33, da Lei Municipal nº 2965/97 – Código de Obras.**

**Como seu proprietário encontra-se em lugar incerto e não sabido, publica-se o presente auto e boleto no valor de R\$ 444,75 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.**

Itatiba, 23 de agosto de 2013.

**JOSÉ FRANCISCO MANTOVANI**  
Chefe da Seção de Fiscalização

### AUTO DE INFRAÇÃO COM IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 7227/201

**Interessado:** EDSON ROBERTO TRAVINE  
**Assunto:** REGULARIZAÇÃO  
**Processo:** Nº 2012.01282 apenso ao Proc 201307941

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) **Sr (a) EDSON ROBERTO TRAVINE**, proprietário(a) do imóvel, localizado na **RUA GERMANO FERRARI, Q – D L - 33 (Registro 12367) - LT JD SANTA FILOMENA**, por não ter providenciado o projeto de regularização das edificações existentes no imóvel acima citado **conforme exigências do artigo 33**

**c, da Lei Municipal nº 2965/97 – Código de Obras.**

**Como seu proprietário encontra-se em lugar incerto e não sabido, publica-se o presente auto e boleto no valor de R\$ 444,75 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.**

Itatiba, 23 de agosto de 2013.

**JOSÉ FRANCISCO MANTOVANI**  
Chefe da Seção de Fiscalização

## LEIS

### LEI Nº 4.569, DE 22 DE AGOSTO DE 2013

**"Inclui no calendário oficial de eventos do Município o 'Dia Municipal da Saúde do Homem'."**

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 28ª Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de agosto de 2013, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município o **"Dia Municipal da Saúde do Homem"**, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de setembro.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal  
"Prefeito Ettore Consoline",  
em 22 de agosto de 2013.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

### LEI Nº 4.570, DE 22 DE AGOSTO DE 2013

**"Institui a Semana Municipal de Prevenção de Doenças Renais."**

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba,

Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 28ª Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de agosto de 2013, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a "Semana Municipal de Prevenção de Doenças Renais", que será realizada, anualmente, na semana que coincidir com o dia 14 de março (Dia Mundial do Rim).

**Art. 2º.** A "Semana Municipal de Prevenção de Doenças Renais" será incluída no calendário oficial do Município.

**Art. 3º.** As despesas relativas à execução desta lei serão consignadas nas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal  
"Prefeito Ettore Consoline",  
em 22 de agosto de 2013.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

### LEI Nº 4.571, DE 22 DE AGOSTO DE 2013

**"Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de telas protetoras nas 'bocas de lobo' dos empreendimentos imobiliários no âmbito do Município de Itatiba, na forma que especifica".**

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 28ª Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de agosto de 2013, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É de responsabilidade obrigatória dos loteadores, empreendedores e incorporadores de loteamentos no Município de Itatiba a instalação de telas protetoras em todas as "bocas de lobo", para impedir a entrada de lixo e detritos.



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

**Art. 2º.** A obrigação instituída por essa lei deverá fazer parte das diretrizes expedidas pelo Poder Executivo Municipal a todos os empreendimentos em processo de aprovação.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, se necessário.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal  
"Prefeito Ettore Consoline",  
em 22 de agosto de 2013.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## LEI Nº 4.572, DE 22 DE AGOSTO DE 2013

"Dispõe sobre a denominação de via pública".

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 28ª Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de agosto de 2013, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A rua nº 03 do loteamento denominado "Alpes do Cruzeiro" passa a denominar-se **Rua BRAZ POLI**.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal  
"Prefeito Ettore Consoline",  
em 22 de agosto de 2013.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante

afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## LEI Nº 4.573, DE 22 DE AGOSTO DE 2013

"Dispõe sobre a denominação de via pública".

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 28ª Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de agosto de 2013, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A rua nº 55 do loteamento denominado Vivendas do Engenho D'Água, na Fase três (3), passa a denominar-se **Rua ELIZARDO VIEIRA**.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal  
"Prefeito Ettore Consoline",  
em 22 de agosto de 2013.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## LEI Nº 4.574, DE 26 DE AGOSTO DE 2013

"Institui a Semana do Bebê no Município de Itatiba".

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 23ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 21 de agosto de 2013, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Semana do Bebê no Município de Itatiba, na primeira semana do mês de agosto de cada ano.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes das atividades alusivas à Semana do Bebê correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, bem como por doações de terceiros e repasses advindos do Estado e da União.

**Parágrafo único.** As atividades a que se refere o caput deste artigo serão regradas por cronograma a ser elaborado pelos setores competentes do Executivo Municipal, em parceria com instituições que fizerem parte de sua organização.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal  
"Prefeito Ettore Consoline",  
em 26 de agosto de 2013.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## LEI Nº 4.575, DE 26 DE AGOSTO DE 2013

"Institui o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS - no Município de Itatiba, e concede REMISSÃO, na forma e condições que especifica."

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 23ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 21 de agosto de 2013, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, destinado a promover a regularização dos créditos tributários do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, com fatos geradores ocorridos até o exercício de 2012, relativos a tributos municipais constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

**§ 1º.** Poderão também ser incluídos no REFIS eventuais saldos de parcelamentos judiciais ou extrajudiciais anteriores.

**§ 2º.** O REFIS será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças, ouvida a Secretaria

Municipal dos Negócios Jurídicos sempre que necessário.

**Art. 2º.** O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao regime especial de consolidação dos débitos de tributos municipais incluídos no Programa, sejam os decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária ou não, tendo por base a data da opção.

**§ 1º.** Os débitos incluídos no REFIS serão consolidados tendo por base a data da formalização do requerimento.

**§ 2º.** A opção poderá ser formalizada até 60 (sessenta) dias após a entrada em vigor da presente lei, devendo o pagamento da primeira parcela do acordo ocorrer até aquela data, desde que outra data não seja estipulada no termo de acordo, para que o REFIS surta os efeitos aqui pretendidos.

**§ 3º.** O prazo fixado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por decreto do Executivo.

**Art. 3º.** Ficam excluídos os juros de mora, incidentes até a data da opção, e não haverá aplicação de multa relativamente aos débitos tributários ou não, bem como os não lançados ou declarados espontaneamente por ocasião da opção.

**Parágrafo único.** Ficam remitidas as multas tributárias aplicadas com fulcro no art. 50, IV, "a" e "b", da Lei Municipal nº 3.667/03 e atuadas até 31/12/2012, desde que os infratores adiram ao REFIS de que trata esta lei."

**Art. 4º.** A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretroativa da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, ficando sua eficácia condicionada a assinatura de termo de ciência das ações judiciais porventura ajuizadas, com o efeito de lhes conferir citação válida, o reconhecimento expresso à desistência prévia de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre a qual se fundam, nos autos judiciais respectivos e da desistência prévia de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimento de custas e encargos porventura devidos.

**§ 1º.** Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, o devedor também deve concordar com a suspensão do processo de execução pelo prazo do parcelamento que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no artigo 792 do Código de Processo Civil.

**§ 2º.** No caso do parágrafo anterior, liquidado o parcelamento nos termos desta lei, o Município informará a quitação do débito ao

juízo da execução fiscal e requererá sua extinção, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

**§ 3º.** Os depósitos judiciais efetivados em garantia do juízo somente poderão ser levantados para pagamento do débito.

**Art. 5º.** Os débitos incluídos no REFIS poderão ser pagos, após devidamente corrigidos, em parcelas iguais, mensais e sucessivas, em até 60 (sessenta) meses, com exclusão de juros e multa moratórios.

**§ 1º.** Sobre os valores que compuserem o parcelamento incidirão, acumuladamente, correção monetária e juros prefixados de:  
**I** - 1% ao mês para parcelamento em até 10 (dez) vezes;  
**II** - 1,25% ao mês para parcelamento de 11 (onze) a 20 (vinte) vezes;  
**III** - 1,5% ao mês para parcelamento de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) vezes;  
**IV** - 2,0% ao mês para parcelamento de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) vezes.

**§ 2º.** A parcela mínima mensal será de R\$ 100,00 (cem reais) para pessoas físicas e de R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoas jurídicas.

**§ 3º.** Para pagamento à vista do débito total consolidado por contribuinte, a par da exclusão dos juros e multa moratória, será concedida remissão de:

**I** - 100% (cem por cento) da correção monetária sobre os valores de R\$ 800,01 (oitocentos reais e um centavo) a R\$ 1.000,00 (um mil reais);  
**II** - 50% (cinquenta por cento) da correção monetária sobre valores de R\$ 1.000,01 (mil reais e um centavo) a R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**§ 4º.** A homologação do ingresso no REFIS dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, conforme as opções de parcelamento previstas no caput deste artigo.

**Art. 6º.** O pagamento da parcela além do prazo estipulado implicará cobrança de multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela devida e não paga até o limite de 10% (dez por cento), acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

**Art. 7º.** O contribuinte será excluído do REFIS, sem qualquer notificação prévia, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

**I** - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;  
**II** - encontrar-se em atraso com o pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou alternadas do acordo, observando-se, impreterivelmente, a ordem das parcelas;

## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

**III** - não comprovação da desistência prévia e negativa da assinatura do termo de ciência de ações judiciais pendentes, de que trata o artigo 4º desta lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da homologação dos débitos no REFIS;

**IV** - decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;

**V** - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS.

§ 1º. A exclusão do contribuinte do REFIS implicará na perda de todos os benefícios desta lei, acarretando, ainda, na exigibilidade do saldo devedor, com os acréscimos legais, previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores e o imediato encaminhamento da Certidão da Dívida Ativa para a Execução Fiscal.

§ 2º. O REFIS não configurará a renovação prevista no artigo 360, inciso I, do Código Civil.

**Art. 8º.** Em conformidade com o inciso II, do § 3º, do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - fica concedida REMISSÃO a todos os débitos inscritos em dívida ativa até 31 de dezembro de 2012, em execução judicial ou não, cujo montante, excluído dos juros e multas, não ultrapasse R\$ 800,00 (oitocentos reais), valor mínimo de despesas processuais para cobrança judicial, por contribuinte.

**Parágrafo único.** Ficam permitidos ou isentos, se ainda não realizado o lançamento, os débitos fiscais de IPTU e taxa de lixo, de fatos geradores ocorridos até o exercício de 2012, das unidades autônomas que compõem os edifícios dos núcleos habitacionais de interesse social.

**Art. 9º.** Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

**Art. 10.** A presente lei não se aplica aos lotes afetos a loteamentos urbanos, para fins industriais, comerciais ou residenciais, que permaneçam como proprietários os empreendedores/loteadores, mesmo que pessoa física ou jurídica.

**Art. 11.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal  
"Prefeito Ettore Consoline",  
em 26 de agosto de 2013.  
**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## EXTRATO

**Extrato de Apostilamento do Termo de Contrato nº123/2011. Processo Administrativo nº04433/2011. Modalidade:** Dispensa de Licitação, Art. 24, X, Lei Federal nº8.666/93. **Locador:** Maliber Indústria e Comércio Têxtil Ltda. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato, a locação do imóvel situado na Rua Vicente Mecca nº152, Jardim de Lucca neste Município de Itatiba, Estado de São Paulo, objetivando as instalações dos almoxarifados: Central, da Secretaria da Educação e da Secretaria de Saúde, da Prefeitura do Município de Itatiba. **Apostilamento de Reajuste de Preços, no valor de R\$3.562,08** (três mil e quinhentos e sessenta e dois reais e oito centavos). **Dotação orçamentária:** 3.3.90.39.00, 12.361.0008.2.038, 04.122.0004.2.056, 10.122.0007.2.026. **Valor mensal do aluguel corrigido:** R\$5.030,78 (cinco mil e trinta reais e setenta e oito centavos).

## Atos Oficiais da Câmara Municipal

ATOS OFICIAIS - CONVOCAÇÃO  
ORDEM DO DIA

O Sr. **VITÓRIO BANDO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos Senhores Vereadores que a 30ª Sessão Ordinária do Legislativo acha-se marcada para o próximo dia 28 (vinte e oito), às 15h00min., no local de costume, com a seguinte ORDEM DO DIA:

**Discussão única ao Projeto de**

**Resolução nº 12/2013, da Mesa, que "Institui o Controle Interno do Poder Legislativo do Município de Itatiba e define as competências, atividades, responsabilidades e demais regulamentações dos procedimentos necessários."**

ITATIBA, 26 de agosto de 2013.

**VITÓRIO BANDO** - Presidente

**Norivaldo Giaretta** - Diretor Geral

## SECRETARIA DA SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL  
AGOSTO/2013 / EDITAL Nº. 002/2013

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA** torna público que fará realizar no dia **05 de setembro de 2013**, prova escrita para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação emergencial de Médico Oftalmologista, por prazo determinado de 06 meses, prorrogável no máximo por mais 06 meses, por despacho fundamentado em processo administrativo, compatível com cada situação, conforme estabelece o artigo 3º da Lei 2.058 de 14 de abril de 1989, para exercer suas atribuições junto a Secretaria da Saúde do Município de Itatiba, nas condições estabelecidas no presente Edital.

## INSTRUÇÕES ESPECIAIS

## I – DAS VAGAS E JORNADAS DE TRABALHO

1. Para continuidade dos trabalhos pela Secretaria da Saúde de Itatiba, objetivando o atendimento dos pacientes na área de Oftalmologia, o Processo Seletivo Simplificado em caráter emergencial destina-se a contratação emergencial, para o seguinte cargo:

**ESPECIALIDADE:** Médico Oftalmologista  
**Nº. DE VAGAS:** 01  
**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 20 horas

## II – DA REMUNERAÇÃO

1. O salário base mensal será de R\$3.545,78 (três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

## III – DO REGIME JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos candidatos habilitados será regida nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

## IV – DA DESCRIÇÃO DO EMPREGO:

As atribuições referentes ao estudo, diagnóstico, prevenção e tratamento de doenças no âmbito da Oftalmologia, bem como, executar tarefas afins.

## V – DOS REQUISITOS

Na oportunidade da inscrição, os candidatos deverão:

- 1- Ter idade mínima de 18 anos completos;
- 2- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro;
- 3- Haver concluído o curso superior em medicina com especialidade em Oftalmologia.
- 4- Ter aptidão física e/ou mental para o exercício das atribuições do emprego, comprovada, conforme o caso, em avaliação médica e/ou

psicológica;

5- Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.

## VI – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1- As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no decreto Federal 3298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em caráter emergencial em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito no ato da inscrição.

2- O candidato deficiente que pretenda se prevalecer da faculdade que lhe é assegurada, deverá se manifestar neste sentido, por requerimento, no ato da inscrição.

3- Ao ser convocado para investidura no cargo pretendido o candidato deverá se submeter a exame médico, o qual terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato, com deficiência ou não, capacitante ou não, para o exercício do emprego.

4- Não havendo a confirmação da deficiência, o candidato convocado só voltará a sê-lo pela listagem geral dos aprovados.

6- Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de qualquer vantagem ou benefício inclusive aposentadoria.

## VII – DA INSCRIÇÃO

1- A inscrição ocorrerá no dia **02 de setembro de 2013, das 08h00min às 16h00min**, no Departamento de Pessoal da Secretaria de Saúde de Itatiba sito a Rua Marcos Dian, nº. 365 - Jardim de Lucca, mediante preenchimento de ficha de inscrição, a qual será fornecida ao candidato, e entrega de currículo atualizado.

2- A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procuração, mediante apresentação de documento de identidade; comprovação de escolaridade – Nível Superior na área e especialidade exigida.

3- Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica.

4- Não será admitida a inscrição condicional ou provisória.

## VIII – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM CARÁTER EMERGENCIAL

O Processo Seletivo Simplificado em Caráter Emergencial constará

de 02 (duas) etapas:

1- Prova Teórica de caráter eliminatório e classificatório;

2- Exame médico

admissional de caráter eliminatório.

**Obs.:** O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará a eliminação do candidato do Processo.

## IX – DA PROVA ESCRITA:

1- A seleção será feita através de processo específico que constará de prova teórica sobre Conhecimentos Específicos;

2- A prova teórica de Conhecimentos Específicos visa aferir noções básicas da área correspondente ao objeto deste edital;

3- A prova teórica será realizada na Secretaria da Saúde, Auditório Dr. José Chrispim C. Noronha, sito a Rua Marcos Dian, nº. 365 - Jardim de Lucca, Itatiba SP, no dia **05 de setembro de 2013 às 09h00min.**

4- O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, no mínimo, munido de Ficha de Inscrição e Cédula de Identidade Original.

4.1- Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação de provas fora do horário e do local previsto;

4.2- É vedada a utilização de qualquer material de consulta ou equipamento eletrônico.

## X – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1- A prova teórica será avaliada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e tem caráter eliminatório e classificatório.

## XI – DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

1. A publicação da classificação se dará por meio da Imprensa Oficial do Município.

2. Para efeito de contratação, o candidato classificado e convocado será submetido a exame médico admissional de caráter eliminatório, realizado pela municipalidade ou a sua ordem.

3- O candidato convocado deverá apresentar-se até 02 (dois) dias úteis, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itatiba, munido dos documentos originais e uma fotocópia do seguinte: RG, CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, cartão do PIS, Carteira do Órgão da Classe a que pertence, Certidão de Casamento, comprovante de escolaridade do Ensino Superior e Especialização exigida para preenchimento da respectiva vaga.

4- O candidato que não comparecer ao local e horário determinado conforme item três acima perderá os direitos decorrentes de sua classificação.



## SECRETARIA DA SAÚDE

5- O prazo do Contrato de Trabalho será por prazo determinado de 06 meses, prorrogável no máximo por mais 06 meses, por despacho fundamentado em processo administrativo, compatível com cada situação, conforme estabelece o artigo 3º da Lei 2.058 de 14/04/1989.

### XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento e concordância com as instruções constantes do presente Edital.

2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado de Caráter Emergencial, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3- A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado de Caráter Emergencial geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação.

4- É de responsabilidade do candidato manter seu telefone e endereços atualizados.

5- O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado de caráter emergencial é de 01 ano.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, e no local designado para as inscrições.

Prefeitura do Município de Itatiba,  
aos 22 de agosto de 2013.

**João Gualberto Fattori**  
Prefeito Municipal

## Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda oferece através do PAT as seguintes vagas:

**Ajudante de Serralheiro**  
Masculino, para empresa de manutenção

Feminino, acima de 28 anos, para açougue

**Ajudante Geral**  
Masculino, de 18 à 23 anos, ensino fundamental

**Promotor de Vendas**  
Masculino

**Atendente de Lanchonete**  
Ambos os sexos, DE 18 A 20 ANOS

**Recepcionista**  
Feminino, p/ disk marmite de 2ª a sábado

**Auxiliar de Cozinha**  
Feminino, de 2ª a sábado das 13,40 às 22,00 hrs

**Recepcionista**  
Feminino, p/ empresa de prestação de serviços de 2ª a sábado

**Auxiliar de Farmácia**  
Feminino, para o centro

**Serralheiro**  
Masculino, com experiência para indústria

**Auxiliar de Limpeza**  
Feminino, de 2ª a sábado para indústria

**Serviços Gerais**  
Casal para morar em fazenda com filhos acima de 14 anos.

**Auxiliar Financeiro**  
Feminino, de 23 à 43 anos com experiência

**Supervisor**  
Ambos os sexos, para indústria na área de limpeza

**Copeira**  
Feminino, de 2ª a 6ª das 6,30 às 14,30 horas

**Supervisor**  
Feminino, para comercio novo no centro

**Costureira**  
Feminino, p/ confecção

**Trabalhador Rural**  
Casal para morar e trabalhar no sítio com filhos acima de 7anos, para cuidar de hortaliças

**Operador de Caixa**  
Feminino, para comercio novo no centro

**Vendedor**  
Feminino, p/ comercio novo não centro

**Operador de Caixa**

**Não são fornecidas informações de vagas por telefone**

O PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador fica na Avenida Marechal Castelo Branco, 677, Secretaria da Ação Social

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Considerando os preceitos contidos na Lei Municipal n.º 4.526, de 26 de dezembro de 2012, "Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Sistema Municipal de Saneamento Básico, Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico de abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e dá outras providências",

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, **CONVOCA** a população itatibense para participar da 1ª Conferência Municipal de Saneamento Básico, a realizar-se no dia **05 de setembro de 2013, às 18h**, no Auditório Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline", sito a Avenida Luciano Consoline, n.º 600, para apresentação da situação do saneamento básico do Município a partir da edição da Lei n.º 4526/12, e, formar o primeiro colegiado do Conselho Municipal de Saneamento Básico, composto de 12 membros, titulares e suplentes, sendo:

**I – 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) membros suplentes, representantes do Poder Público;**  
**II – 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) membros suplentes, escolhidos pelas entidades representativas da sociedade civil, desde que legalmente constituídas há pelo menos um ano.**

Os membros titulares e suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos, sendo considerado serviço de relevância social e sem remuneração.

A escolha dos membros representantes da sociedade civil, observando-se um candidato por

entidade, será por sorteio dentre os candidatos cadastrados na recepção da Conferência, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** ato constitutivo da entidade que comprove estar legalmente constituída há pelo menos 1 (um) ano;
- b)** Indicação do candidato pela entidade, classe ou instituição que representa;
- c)** documento pessoal do candidato.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

**REGIMENTO INTERNO –  
Conferência de Saneamento Básico**

**BIÊNIO 2013/2015**

**Art. 1º.** Atendendo ao disposto no artigo § 4º do artigo 17 da Lei Municipal 4.526/12, a 1ª Conferência Municipal de Saneamento Básico será instalada pelo Exmo Sr Prefeito ou por seu representante que fará a leitura deste Regimento Interno e o submeterá ao plenário.

**Art. 2º.** Após a instalação da Conferência e a aprovação do Regimento Interno, a Prefeitura fará uma apresentação da situação do Saneamento Básico do Município desde a edição da Lei n.º 4.526/12, com duração máxima de 30 (trinta) minutos.

**Art. 3º.** Após a apresentação municipal, será aberta a palavra à concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, sendo-lhe concedidos 30 (trinta) minutos.

**Art. 4º** Em seguida, o Secretário de Planejamento e Desenvolvimento presidirá os trabalhos do Processo de Formação do primeiro colegiado do Conselho Municipal de Saneamento Básico, indicando um secretário para assessorá-lo no sorteio.

**Art. 5º.** O Presidente comunicará o nome dos **CANDIDATOS** a Conselheiros inscritos na recepção do evento, mediante a apresentação de documentação pessoal e sua indicação formal da entidade que representa, bem como o ato constitutivo da entidade que comprove estar legalmente constituída há pelo menos um ano.

**Art. 6º.** A escolha se dará por sorteio, exceto se o número de candidatos for igual ou inferior a 12 (doze) pessoas, número de vagas ao Conselho destinada aos representantes da sociedade civil.

**Parágrafo único.** Havendo 12 (doze) candidatos ou menos, a escolha para titular e suplente poderá dar-se mediante sorteio ou consenso entre os candidatos.

**Art. 7º.** Concluído o sorteio será encerrada a primeira Conferência e a mesa encaminhará ao Prefeito Municipal os nomes dos Conselheiros escolhidos, titulares e suplentes, a fim de se proceder a nomeação e posse dos membros da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico.

**Art. 8º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal



## Conselho Municipal de Assistência Social

**Deliberação CMAS nº010/2013**

O CMAS, no uso de suas atribuições e no que lhe confere a Lei Municipal no.4.438 de 04/01/2012, delibera sobre os delegados eleitos na IX Conferência Municipal de Assistência Social, convocada pelo Decreto nº 6.303 de 23/04/2013, que teve como tema: "A gestão e o financiamento da efetivação do SUAS" realizada no dia 02 de agosto de dois mil e treze, no Auditório Abílio Monte, na Câmara Municipal de Itatiba. Os delegados foram eleitos respeitando-se o Capítulo IX do Regimento Interno da IX

Conferência Municipal de Assistência Social, de acordo com a paridade e proporcionalidade:

**Representantes da Sociedade Civil: Usuário ou organização de usuários:**  
Titular: Gilberto Máximo RG 10590108-8  
Suplente: Patrícia Malta de Souza RG 35.474140-8

**Trabalhadores da Assistência Social:**  
Titular: Denise Masiero Tognolo Cegateli RG 30026371-5  
Suplente: Teresa Cristina Miguel RG19.976556

**Representantes governamentais: Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda:**  
Titular: Flávia de Souza Lembo RG 42599861-7  
Suplente: Elisângela Trindade RG 256512851

**Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda:**  
Titular: Fabíola Maria Mota da Costa de Souza RG 26772097-X  
Suplente: Soraya Arabe RG 9308503-5

**Soraya Árabe**  
Presidente CMAS Itatiba



# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL

## Deliberação CMAS nº 009/2013

O CMAS, no uso de suas atribuições e no que lhe confere a Lei Municipal no.4.438 de 04/01/2012, conforme a Resolução CNAS 016/2010, delibera sobre a **validação das inscrições das entidades de assistência social, assim como dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais**, que apresentaram plano de Ação e Relatório de Atividades até 30 de abril do corrente ano, analisados pelos conselheiros. **Cabe ressaltar que as demais entidades deverão respeitar a ordem das validações conforme o prazo de entrega.**

Nome	CNPJ	Número Inscrição	Serviços, Programas, Projetos ou benefícios socioassistenciais
Rede de Voluntárias de Combate ao Câncer	01603633/0001-57	007/2011	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
APAE	50.125.418/0001-01	001/2011	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias
Instituto Phala	03.677.800/0001-30	009/2011	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias
Lar do Caminho-casa1	45.587.011/0006-62	003/2011	Entidade de Assistência Social de Proteção Social Especial de Alta Complexidade-Acolhimento Institucional para adolescentes
Lar do Caminho-casa2	45.587.011/0007-43	004/2011	Entidade de Assistência Social de Proteção Social Especial de Alta Complexidade-Acolhimento Institucional para adolescentes
Asilo São Vicente de Paulo	51.920.569/0001-06	014/2011	Entidade de Assistência Social de Proteção Social Especial de Alta Complexidade-Instituição de Longa permanência para Idosos
Instituto Qualivida Passo a Passo	07.644.567/0001-40	011/2011	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias

Soraya Arabe - Presidente CMAS Itatiba - Itatiba, 19 de julho de 2013



“DINHEIRO FÁCIL E BARATO PARA QUEM QUER PRODUIR”

### Se você precisa:

Comprar maquinas, equipamentos, ferramentas, mercadorias e matérias-primas ou consertar maquinas e equipamentos.

### Procure o **BANCO DO POVO PAULISTA**

Uma parceria entre o Governo do Estado de São Paulo e a Prefeitura do Município de Itatiba.

#### Financiamentos para:

Pessoa Física de R\$200,00 até R\$10.000,00

Produtor Rural e Pessoa Jurídica de R\$200,00 até R\$15.000,00

Juros de **0,5%** pré-fixado E MAIS NADA!!! (Crédito sujeito a Análise)

Consulte as condições para o financiamento na unidade do BPP na Secretaria da Ação Social, Trabalho e Renda à Av. Mal. Castelo Branco, N°677 – B. Engenho Fone: (11)4524-3334

e-mail: [bancodopovo@itatiba.sp.gov.br](mailto:bancodopovo@itatiba.sp.gov.br) / site: [www.bancodopovo.sp.gov.br](http://www.bancodopovo.sp.gov.br)



## AUXÍLIO TRANSPORTE - 2º SEMESTRE DE 2013

A Prefeitura do Município de Itatiba dará início ao Programa de Auxílio Transporte para o 2º semestre de 2013, válidos para os alunos que comprovarem a matrícula e para os que estão iniciando cursos superiores ou técnicos, que não sejam oferecidos em Itatiba.

**PARA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO:** Os alunos deverão entregar, na Secretaria da Educação (novo prédio da Prefeitura Municipal), Declaração ou Atestado de Matrícula referente ao 2º semestre de 2013, carimbado ou assinado pela Instituição de Ensino (NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS DE BOLETOS BANCÁRIOS E DECLARAÇÕES ON-LINE SEM ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES).

O comprovante de matrícula deverá ser entregue em envelope, tipo carta, contendo no remetente o nº de protocolo, nome completo e indicação do seu banco de depósito. Caso o beneficiário não entregue a declaração/atestado de matrícula referente ao 2º semestre de 2013, o benefício será automaticamente cancelado.

Nº de Protocolo:  
Nome:  
Banco de Depósito:

**PARA NOVAS INSCRIÇÕES:** Os alunos deverão comparecer no Centro de Capacitação (Antigo Paço Municipal) munidos de:

- Cópia autenticada de RG;
- Cópia autenticada de CPF;
- Cópia do comprovante de residência recente;
- Comprovante de matrícula referente ao 2º semestre de 2013, CARIMBADA OU ASSINADA PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS DE BOLETOS BANCÁRIOS E DECLARAÇÕES ON-LINE SEM ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES).;
- Ser titular de conta bancária (Corrente ou Poupança), apenas na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil (Não serão aceitas contas em nome de terceiros ou em CPF de terceiros). Caso a conta apresentada seja Conta Poupança do Banco do Brasil, solicitamos que entrem em contato com o gerente do banco, pois a numeração da conta deverá ser apresentada da seguinte forma: 510.XXX.XXX-X ;e o número da Conta Poupança da Caixa Federal acompanhado do código 013
- Cópia do Contrato com a empresa prestadora de serviços de transporte, ou no caso da utilização de veículo particular ou de ônibus intermunicipal, para se locomover até a universidade, deverá ser feita uma declaração simples com reconhecimento de firma em cartório, conforme o modelo abaixo:

EU, (Nome do ALUNO), estado civil, residente na (ENDEREÇO), (BAIRRO), portador da cédula de identidade e inscrito no CPF, declaro para os devidos fins que utilizo meu veículo particular, para a cidade (nome da cidade) tendo um gasto mensal de R\$ (valor).  
E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

- Toda documentação deverá ser entregue em envelope Pardo A4, no ato da realização do cadastro, constando Nome Completo, Cidade em que está matriculado e telefones para contato.

Nome;  
Cidade onde Estuda;  
Telefone:

Informamos que a falta de qualquer documentação ou o não comparecimento do aluno no período pré-determinado acarretará sua desqualificação, para o ingresso ou continuidade, do benefício.

- Prazo para entrega dos documentos para realização de novas inscrições: 26 de agosto a 6 de setembro.
- Horário de Atendimento: Segunda, Terça, Quarta e Sexta: 13h às 16h.  
Quinta-feira: 09h às 12h
- Local: Centro de Capacitação (Antigo Paço Municipal) - Praça XV de Novembro - Centro (Próximo a Papelaria Itatiba)
- Prazo para entrega dos Documentos para Renovação do Benefício: 19 a 30 de agosto.
- Horário de Atendimento: segunda a sexta-feira: 13h às 15h
- Observação: Na entrega do comprovante de matrícula o beneficiário deverá assinar a lista de protocolo, pois é sua garantia de entrega do documento.
- Local: Secretaria da Educação - Avenida Luciano Consoline, 600 - Jd. De Lucca (Antigo Prédio da Consoline Veículos) - ENTREGAR OS DOCUMENTOS NA RECEPÇÃO (Sec. Municipal da Educação).

Não serão aceitos cadastros fora do prazo estipulado nem com documentação incompleta.  
Informações complementares no site: [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br)

Itatiba, 8 de agosto de 2013

MARIA DE FATIMA S. POLESÍ LUKJANENKO  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO





# ADOTE UM AMIG

## *Feira de adoção*



**Ao lado da entrada do Hipermercado Extra**  
(Av. Luiz Emmanoel Bianchi)  
Todas as quartas-feiras, das 9h às 13h  
e aos sábados, das 9h às 14h

**CCZE de Itatiba**  
Av. José Boava, 1.350 - Bairro da Ponte  
De segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h  
Telefone (11) 4524.8826

*Às vezes você salva a vida de um bichinho,  
mas na maioria delas é ele que salva a sua!*

